

Comunicado 006/2020 – Renovação Convenções Coletivas 2020/2021


SINAERO


Prezados Empresários,

O SINDAG finalizou as negociações para a renovação das Convenções Coletivas com o SINAERO em Nivel Nacional 2020/2021.

Os valores não foram alterados.

SINAERO – Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Pequeno Porte

 Data base:01/07/2020

 Pisos salariais

- a) Auxiliar de serviços administrativos= **R\$ 1.045,00**
- b) Ajudante de serviços gerais= **R\$ 1.045,00**
- c) Auxiliar de manutenção de aeronaves..... **R\$ 1.176,49**
- d) Mecânico de manutenção de aeronaves.....= **R\$ 2.025,69**

Cláusulas que sofreram alterações:

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

As partes convencionam que, em razão das situações excepcionais do ano de 2020, não haverá a obrigatoriedade de reajuste salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ZÊLO E RESPONSABILIDADE

Empregado integrante da categoria, através de sua atuação, postura e aparência, deverá zelar pela boa imagem e conceito de sua profissão e da empresa empregadora, junto aos clientes e comunidade em geral, bem como dos equipamentos que estão sob os seus cuidados.

Parágrafo Único

É de responsabilidade exclusiva do empregado, civil e criminalmente, eventuais danos causados ao empregador ou a terceiros, decorrentes de negligencia, infringência às regras, imperícia ou imprudência na realização de suas atividades laborais, o qual deverá arcar com o ressarcimento dos prejuízos causados.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SERVIÇO EXTERNO

Os funcionários da categoria, contratados para desempenho de funções externas, devido à dificuldade de se contabilizar horas de trabalho, serão dispensados do controle de ponto, não sendo aplicáveis adicionais de horas extras ou descontos por faltas e/ ou atrasos.

Parágrafo 1º

No caso dos funcionários acima referidos, e com a finalidade de compensar quaisquer eventuais excessos de jornada na safra, na entressafra as empresas concederão um mês de licença remunerada, que poderá ser fracionada em períodos alternados de no mínimo 10 dias, bem como poderá ser convertida, total ou parcialmente, em valores monetários, pelo salário percebido pelo trabalhador no mês da licença remunerada prevista.

Atenciosamente;



Thiago Magalhães Silva
Presidente

